



HARPIA
ASSET MANAGEMENT

Código de Conduta e Ética

Abril/2024

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	OBJETIVO	3
1.2	APLICABILIDADE	3
1.3	DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	3
1.4	TERMO DE COMPROMISSO	3
2.	PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	4
2.1	BOA-FÉ E HONESTIDADE	4
2.2	IMPESSOALIDADE	4
2.3	RESPEITO	4
2.4	RESPONSABILIDADE.....	5
2.5	LEGALIDADE.....	5
2.6	TRANSPARÊNCIA.....	5
2.7	DEVER FIDUCIÁRIO	5
3.	SOFT DOLLAR.....	6
4.	CONFLITOS DE INTERESSE	6
5.	REGRAS DE CONDUTA.....	7
5.1	RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
5.2	RELACIONAMENTO COM CLIENTES, MERCADO E CONCORRENTES	8
5.3	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	9
5.4	RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO	9
5.5	RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO	9
5.6	TELEFONE E MEIOS ELETRÔNICOS.....	10
5.7	MÍDIAS SOCIAIS	10
5.8	USO DE BENS DA EMPRESA.....	10
5.9	CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	11
6.	DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE	11
7.	SANÇÕES E PENALIDADES	12
8.	ENDEREÇO ELETRÔNICO	13
9.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	13
	POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE.....	14
	ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO.....	16
	ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE	18

1. Introdução

1.1 Objetivo

Este Código de Ética (“Código”) tem como objetivo a definição e formalização dos princípios que devem nortear a conduta os Colaboradores da Harpia Gestão de Recursos Ltda. (“Harpia Asset Management” ou “Gestora”), tanto em sua atuação interna como na relação com o mercado e clientes.

Tais princípios devem ser baseados nos conceitos éticos de respeito, transparência, honestidade e responsabilidade, de forma a guiar a atuação da empresa no mercado com lisura e compromisso social.

1.2 Aplicabilidade

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores da Harpia Asset Management, assim entendidos como seus sócios, diretores, funcionários, estagiários e prestadores de serviço que possuam relação contratual com a Gestora, os quais deverão ler, entender e aderir a este documento.

1.3 Divulgação e Atualização

O Diretor de Risco e Compliance fica responsável por divulgar e atualizar este Código de Ética, assim como por atender a eventuais dúvidas dos Colaboradores. O Código deve ser revisado e atualizado anualmente, podendo este período ser reduzido no caso de mudança na legislação ou caso o Diretor de Risco e Compliance considere apropriado.

É dever dos Colaboradores contribuir com o aprimoramento constante deste Código de Ética encaminhando sugestões ao Diretor de Risco e Compliance sempre que observarem uma situação que por ventura não esteja descrita neste documento.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco e Compliance da Harpia Asset Management.

1.4 Termo de Compromisso

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela Gestora, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a Harpia Asset Management, conforme Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de Compliance e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da Harpia Asset Management.

Caso a Harpia Asset Management venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a Harpia Asset Management exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

2. Princípios e Valores Éticos

A Harpia Asset Management acredita que a adesão ao conjunto de princípios estipulados neste Código por parte dos Colaboradores, durante o desempenho de suas atividades, permitirá o crescimento sustentável e duradouro da companhia, assim como garantirá a continuidade do compromisso social da Harpia Asset Management.

O eventual descumprimento dos preceitos deste documento pode acarretar em advertência, demissão e/ou notificação aos órgãos reguladores.

Ademais, a Harpia Asset Management e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código de Ética representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Harpia Asset Management. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da Harpia Asset Management e a defesa dos interesses dos clientes estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

2.1 Boa-fé e Honestidade

O Colaborador deve agir sempre com boas intenções, visando o bom funcionamento da empresa como um todo, ou seja, adotando comportamentos que estejam em consonância com os objetivos gerais e padrões éticos da companhia.

2.2 Impessoalidade

As decisões tomadas pelos colaboradores devem ser de cunho impessoal, pautadas em elementos objetivos e técnicos, de forma que o interesse dos clientes sempre prevaleça sobre quaisquer interesses pessoais ou da Harpia Asset Management.

2.3 Respeito

Tanto as relações internas (entre colaboradores), quanto as externas, devem ser pautadas no respeito e na boa educação com os demais. A companhia e seus colaboradores não admitem qualquer tipo de discriminação, seja ela de qualquer cunho. A Harpia Asset Management reconhece os direitos individuais como absolutos e intransponíveis.

2.4 Responsabilidade

Os Colaboradores devem desempenhar suas tarefas com a prudência e diligência necessárias para suprimir quaisquer ações que possam acarretar risco ao patrimônio da empresa ou de seus clientes, devendo possuir pleno conhecimento acerca dos assuntos que estão sob sua responsabilidade.

2.5 Legalidade

Além de observar os princípios e regras ora estabelecidos neste Código de Ética, os Colaboradores da Harpia Asset Management também devem atuar sempre em consonância com a legislação nacional em vigor.

2.6 Transparência

Deve-se manter registro de todos os arquivos e atividades desempenhadas, de forma a permitir a ciência e a fiscalização da atividade prestada pela Harpia Asset Management, assim como subsidiar a tomada de decisões futura.

2.7 Dever Fiduciário

Os colaboradores deverão desempenhar suas funções visando sempre o interesse de seus Clientes, buscando:

- Atender o objetivo de investimento dos clientes da Harpia Asset Management;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária entre a Harpia Asset Management e seus clientes;
- Tratar todos os clientes de forma equitativa;
- Cumprir fielmente as políticas de investimento definidas para cada veículo gerido;
- Empregar o cuidado e diligência que uma pessoa prudente empregaria na administração de seus próprios negócios; e
- Manter sigilo com relação a informações confidenciais ou privilegiadas que o Colaborador tenha acesso em razão de sua função.

3. Soft Dollar

A Harpia Asset Management poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da gestora. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a empresa adotará o *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar em vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance.

Nesse sentido, conforme art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a Harpia Asset Management adotará a transferência à carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora do mesmo.

4. Conflitos de Interesse

Conflitos de interesse se caracterizam por cenários onde um julgamento profissional é indevidamente analisado, devido a existência de interesses secundários.

Ao desempenhar suas atividades, os Colaboradores da Harpia Asset Management devem evitar qualquer ação ou omissão que possivelmente gere conflitos de interesse, sejam estes de qualquer natureza, envolvendo clientes ou não.

Colaboradores que percebam situações de conflitos de interesse devem reportar tal situação imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance.

São exemplos de conflitos de interesse:

- Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- Realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e
- Colaboradores que recebam benefícios pessoais durante tratativa com clientes da Harpia Asset Management;

- Colaboradores que se utilizem de informações privilegiadas obtidas durante o desempenho de sua função para realizar investimentos pessoais; e
- Colaboradores que se envolvam em atividades secundárias que prejudiquem sua produtividade durante a jornada.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

Caso haja suspeita de o Diretor de Risco e Compliance esteja exercendo suas funções ou tenha praticado qualquer ato em conflito de interesses, caberá ao Comitê de Risco e Compliance analisar tal denúncia e, se aplicável, decidir pela sanção a ser imposta.

5. Regras de Conduta

5.1 Relacionamento no Ambiente de Trabalho

A Harpia Asset Management acredita que a uma trajetória de crescimento sustentável está intrinsecamente ligada ao ambiente de convivência interno e, sendo assim, defende a preservação de um ambiente cortês e harmonioso, com foco no respeito e na boa educação entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Algumas condutas podem não ser tão apropriadas na construção deste ambiente, portanto recomenda-se aos colaboradores adotem determinadas práticas:

- Prezar pela pontualidade e pela cordialidade com os colegas.
- Ser prestativo com relação a seus superiores diretos e indiretos.
- Evitar reclamações desnecessárias.
- Evitar trazer seus problemas pessoais para o ambiente de trabalho.
- Ser transparente com os colegas, evitando espalhar boatos sobre terceiros.
- No caso de algum problema entre Colaboradores, tentar resolver diretamente, evitando complicar algo que pode ser simples

Não é tolerado qualquer tipo de desrespeito, discriminação, assédio moral ou sexual entre os Colaboradores, sejam eles sócios, funcionários ou prestadores de serviço.

Os diretores da Harpia Asset Management devem ser um exemplo de conduta em relação aos demais colaboradores, agindo com responsabilidade e sem abusar de sua posição. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Harpia Asset Management.

Da mesma forma, em situações extraordinárias, espera-se que os Colaboradores realizem tarefas que, por sua natureza, não estejam estritamente associadas ao

seu cargo ou função quando isso for necessário para superar adversidades que se apresentem, desde que possuam evidente competência para a realização destas tarefas.

Não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Harpia Asset Management.

5.2 Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 18, I, II e III, da Resolução CVM n.º 21/2021, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Harpia Asset Management. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário da Harpia Asset Management, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Harpia Asset Management.

O relacionamento deve ser pautado na cortesia, profissionalismo e eficiência. O atendimento deve se pautar em atender o cliente de maneira clara, objetiva e rápida, mesmo quando se tratar de informações de cunho negativo. Jamais o Colaborador pode permitir que problemas de cunho pessoal interfiram no atendimento.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código de Ética, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Harpia Asset Management com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Harpia Asset Management é considerada propriedade exclusiva da Harpia Asset Management, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Harpia Asset Management. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Risco e Compliance, previamente ao seu uso.

A Harpia Asset Management respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Harpia Asset Management exige e espera tratamento recíproco e cordial.

Por fim, é absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Harpia Asset Management a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

5.3 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Harpia Asset Management, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios para contratação de prestadores de serviço devem ser estritamente técnicos, além de transparentes, sendo que os prestadores devem ser notificados dos critérios utilizados na licitação. Além disso, deve ser mantido um banco de dados atualizado acerca dos prestadores de serviço envolvidos com a Harpia Asset Management, de modo a impedir a contratação daqueles que apresentem desvios de conduta ou sobre os quais surjam notícias desabonadoras.

Assim, os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Harpia Asset Management, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da gestora. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Harpia Asset Management, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

5.4 Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Harpia Asset Management são, exclusivamente, os sócios e administradores da gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Harpia Asset Management. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados será comunicada a todos os Colaboradores pelo Diretor de Risco e Compliance.

É vedado a qualquer Colaborador a realização de pronunciamentos públicos em nome da Harpia Asset Management sem que haja prévia e expressa autorização por escrito do Diretor de Risco e Compliance.

Também é vedado a qualquer Colaborador conceder declarações de cunho discriminatório ou ilegal, assim como utilizar expressões de baixo calão durante tratativa com a imprensa. No caso de Colaboradores autorizados a conceder entrevistas ou pronunciamentos, estes deverão ater-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando juízos de valor desnecessários.

5.5 Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das

normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Harpia Asset Management.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/2021, caso seja verificado pela Harpia Asset Management a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a gestora se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

5.6 Telefone e Meios Eletrônicos

O Colaborador não deve utilizar o telefone ou meios eletrônicos (internet, e-mail, etc) para fins pessoais, com exceção de casos imprescindíveis, situação essa onde o bom-senso deve prevalecer. No caso de ligações pessoais imprescindíveis, o Colaborador deve prezar por uma comunicação sucinta e em baixo tom.

É vedado o uso do e-mail corporativo para envio de mensagens de cunho pornográfico, discriminatório ou ilegal.

Telefones celulares são permitidos na Harpia Asset Management, porém os mesmos devem ser mantidos no modo silencioso e seu uso deve ser evitado dentro do possível de forma a não interferir na produtividade do Colaborador durante sua jornada.

No caso de ligações que façam parte do dia-a-dia do Colaborador, estas devem necessariamente ser feitas através do telefone fixo da Empresa.

5.7 Mídias Sociais

Durante a jornada de trabalho, o acesso a mídias sociais com objetivos pessoais deve ser evitado ao máximo.

O Colaborador também deve abster-se de tecer comentários de teor ilegal nas mídias sociais, utilizando-as de maneira consciente e buscando a preservação da imagem da Harpia Asset Management como instituição. Os Colaboradores não devem apresentar publicamente opiniões que possam causar prejuízo à imagem da Harpia Asset Management.

5.8 Uso de Bens da Empresa

Os Colaboradores devem zelar pela preservação dos bens materiais da Harpia Asset Management, com a prudência que uma pessoa equilibrada dedica aos seus próprios bens.

5.9 Contratação e Desenvolvimento Profissional

A Harpia Asset Management possui um compromisso ético com a sociedade, reconhecendo os direitos individuais de cada ser humano como absolutos e intransponíveis.

Com base nesses princípios fica vedada a contratação de qualquer profissional com base em parâmetros não relacionados à competência, ou seja, não é permitida a utilização de critérios de cunho discriminatório (i.e. adotar critérios de cor, sexo, gênero, orientação sexual, etc.) durante o processo de contratação.

Dentro da empresa os Colaboradores serão avaliados exclusivamente por sua produtividade e competência, de forma que as oportunidades de crescimento e desenvolvimento sejam iguais para todos.

6. Diretor de Risco e Compliance

O Diretor de Risco e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos Comitês da Harpia Asset Management.

São obrigações do Diretor de Risco e Compliance:

- a) Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos demais sócios.
- b) Atender prontamente todos os Colaboradores.
- c) Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.

Todo e qualquer Colaborador da Harpia Asset Management que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Harpia Asset Management, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atribuições do Diretor de Risco e Compliance:

- a) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Harpia Asset Management, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- b) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Harpia Asset Management.
- c) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.

- d) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- e) Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Harpia Asset Management, como também dos Colaboradores envolvidos.
- f) Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- a) Investimentos pessoais.
- b) Participações na administração de outras empresas.
- c) Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
- d) Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.
- e) Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
- f) Participações em alguma atividade política.

A Harpia Asset Management dispõe de Comitê Risco e Compliance que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e compliance, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco e Compliance.

Ademais, quaisquer questões relacionadas à conduta do Diretor de Risco e Compliance deverão ser dirimidas pelo Comitê de Risco e Compliance.

7. Sanções e Penalidades

Eventuais descumprimentos deste Código devem ser apurados pelo diretor responsável e reportados ao Diretor de Risco e Compliance para que este defina as sanções aplicáveis a seu critério, sendo mantido para o Colaborador seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Caso o Diretor de Risco e Compliance descumpra com este Código, caberá ao Comitê de Risco e Compliance apurar o ocorrido e definir a sanção a seu critério.

As penalidades podem ser, entre outras, advertências, suspensões ou até demissão por justa causa, sem prejuízo da Harpia Asset Management pleitear das responsabilidades civis e penais estabelecidas nas leis à época do fato.

A Gestora resguarda-se ao direito de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

8. Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 16, II, da Resolução CVM n.º 21/2021, o presente Código está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Harpia Asset Management para tal fim.

9. Vigência e Atualização

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Mar/2021	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Abr/2024	Harpia Asset Management	Revisão s/ Alterações

Política de Confidencialidade

Termo de Confidencialidade

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros não Colaboradores da Harpia Asset Management. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais.

Qualquer informação sobre a Harpia Asset Management, seu know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Harpia Asset Management, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento geridos pela gestora, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Harpia Asset Management e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na, ou para a, Harpia Asset Management, só poderá ser fornecida à terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo Diretor de Risco e Compliance.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Harpia Asset Management não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados (*Research*) – independentemente destas análises terem sido realizadas pela Harpia Asset Management ou por terceiros contratados –, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes do fundos de investimento gerido pela Harpia Asset Management, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

Informação privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO).

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros integrantes da Harpia Asset Management, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação, seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Harpia Asset Management e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Risco e Compliance. Todos aqueles que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front Running consiste na negociação de valores mobiliários com base no conhecimento de uma transação futura relevante que pode afetar o preço do valor mobiliário substancialmente.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Harpia Asset Management, seja atuando em benefício próprio, da Harpia Asset Management, de seus clientes, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de “Informação Privilegiada”, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*” não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Harpia Asset Management, mas mesmo depois do seu término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*”, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Harpia Asset Management, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Harpia Asset Management, e ainda às consequências legais cabíveis.

Anexo I - Termo de Compromisso

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Código de Ética e demais políticas (“Políticas”) da Harpia Gestora de Recursos Ltda. (“Harpia Asset Management”), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Código de Ética e Políticas, datados de março de 2021, os quais recebi e mantenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor deste Código de Conduta e Ética e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Harpia Gestora de Recursos Ltda.
3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e autorizo expressamente a Harpia Asset Management a realizar a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, *chat* e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Harpia Asset Management. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a Harpia Asset Management terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Harpia Asset Management, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Harpia Asset Management.
5. Comprometo-me a observar integralmente os termos dos documentos mencionados nos itens anteriores, além de saber o conteúdo dos mesmos.
6. O não cumprimento deste Código de Conduta e Ética, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
7. As normas estipuladas neste Código de Conduta e Ética não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade e nem de qualquer outra norma mencionada pela Harpia gestora de Recursos Ltda, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

8. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Harpia Asset Management, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre as descritas neste Termo, além das principais leis e normas que regem as atividades da Harpia Asset Management e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

A seguir, informo as situações hoje existentes que, ocasionalmente, poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código de Conduta e Ética, salvo conflitos decorrentes de participações em outras empresas, descritos na Política de Investimentos Pessoais, os quais tenho ciência que deverão ser especificados nos termos previstos na própria Política.

São Paulo, de de 20..... .

.....

Colaborador

Anexo II - Termo de Responsabilidade E Confidencialidade

Através _____ deste _____ instrumento _____ eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, e Harpia Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.096.143/0001-26 (“Harpia Asset Management”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da Harpia Asset Management, celebrar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundo gerido pela Harpia Asset Management, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para o fundo de investimento gerido pela Harpia Asset Management, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Harpia Asset Management e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Harpia Asset Management, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees ou estagiários da Harpia Asset Management e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Harpia Asset Management ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1. Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance da Harpia Asset Management para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Harpia Asset Management, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições das Políticas da Harpia Asset Management, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas Harpia Asset Management, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Harpia Asset Management.

2.2. As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do Colaborador ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela Harpia Asset Management.

2.3. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Harpia Asset Management e terceiros, ficando desde já o Colaborador obrigado a indenizar a Harpia Asset Management, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador se este for sócio da Harpia Asset Management, sem prejuízo do direito da Harpia Asset Management de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2. O Colaborador expressamente autoriza a Harpia Asset Management a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da Harpia Asset Management de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3. A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Harpia Asset Management são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Harpia Asset Management e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Harpia Asset Management, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Harpia Asset Management, salvo se em virtude de interesses da Harpia Asset Management for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Harpia Asset Management;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Harpia Asset Management todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Harpia Asset Management, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

d) É expressamente proibida a instalação pelo Colaborador, de softwares não homologados pela Harpia Asset Management no equipamento do mesmo.

e) A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

5. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Harpia Asset Management, permitindo que a Harpia Asset Management procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1. Caso a Harpia Asset Management não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2. A obrigação de notificar a Harpia Asset Management subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Harpia Asset Management, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Risco e Compliance, conforme descrito no Código.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[CIDADE], _____ de _____ de [ANO].

Colaborador

Harpia Gestora de Recursos Ltda.